



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

EDITAL CMDCA 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA/MG – CMDCA-SL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/90, art. 88, II – ECA e a Lei Municipal n.º 2573/05, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 105, de 15 de junho de 2005 e a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 106, de 17 de novembro de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 116/2006, que altera dispositivos das Resoluções n.º 105/2005 e n.º 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, considerando a Resolução 05/2024 CMDCA/SL que “dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e sua Renovação, Inscrição e Reavaliação de Programas Governamentais e Não Governamentais e dá outras providências”, torna público o ***Edital 01/2024*** que dispõe sobre procedimentos referentes ao **registro de entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como inscrição e/ou renovação de programas, projetos e serviços, governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Poderão requisitar o Registro de renovação ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia, as entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas no município e que atendam os seguintes critérios:

- I – desenvolvimento, por tempo determinado, de programas, projetos e serviços complementares à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II – acolhimento, sob forma de guarda de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 260 da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente observadas às diretrizes do Plano Nacional referente ao direito à convivência familiar e comunitária;
- III – programas, projetos e serviços de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas relativas à criança e ao adolescente;
- IV – programas, projetos e serviços de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - conselheiros de

direitos e tutelares, técnicos e profissionais ligados ao atendimento à criança e ao adolescente, para melhor desempenho das políticas e programas municipais;

V - desenvolvimento de programas, projetos e serviços de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

VI – Ações de articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII – programas, projetos e serviços de capacitação e formação profissional voltados para crianças e adolescentes.

VIII – Comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX - Disponibilizar instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, no caso das entidades de atendimento;

X - Não possuir pessoas indôneas em seus quadros;

XI - Preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA;


§ 1º Serão inscritos no CMDCA/SL somente os programas, projetos e serviços desenvolvidos no Município de Santa Luzia/MG.

Parágrafo Único – Poderá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 08:00h às 16h:30min, situada à Av. Firmisa, nº 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 – Santa Luzia/MG, documentos de impugnação ao presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação.

Capítulo II – DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º São objetivos gerais do registro de Entidades da sociedade civil e da inscrição/renovação dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais:

I - Subsidiar o CMDCA na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;



- II - Atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente do município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;
- III - Apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV - Permitir que organizações sociedade civil, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente possam participar da eleição da sociedade Civil para compor o CMDCA-SL.

Capítulo III

Seção I

DO REGISTRO DE ENTIDADES

Art. 3º Entende-se como registro o cadastro das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento, promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Para solicitar o registro e/ou inscrição, o requerente deverá entregar os documentos abaixo, em envelope lacrado, contendo a assinatura e rubrica do representante legal da OSC. O envelope deverá ser protocolado na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 08:30 às 16:30, situada à Av. Frimisa, nº 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 – Santa Luzia/MG**. Posteriormente o protocolo será encaminhado para a avaliação da comissão de avaliação do CMDCA. A seguir os documentos abaixo, que deverão conter dentro do envelope:

I – Da inscrição de Projetos/Programas/Serviços de organizações da sociedade civil

- a) Cópia simples do Estatuto atualizado do requerente registrado no cartório;
- b) Cópia simples da Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) Cópia do Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- d) Cópia do Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- e) Requerimento de inscrição e/ou renovação para registro de entidades não governamentais (em anexo);

- f) Formulário de Identificação dos Artigos conforme o Estatuto Institucional (em anexo)
- g) Plano de Ação que será executado no ano em exercício contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo.
- h) Nos casos de inscrição de programas de aprendizagem e educação profissional, as entidades da sociedade civil também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.

II – Da Renovação de inscrição

- a) Cópia do Estatuto atualizado do requerente registrado no cartório;
- b) Cópia da Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) Cópia do Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- d) Cópia do Documento de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
- e) Requerimento de inscrição e/ou renovação para registro de entidades não governamentais (em anexo);

- f) Formulário de Identificação dos Artigos conforme o Estatuto Institucional (em anexo)
- g) Plano de Ação que será executado no ano em exercício, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo.
- h) **Relatório de atividades do ano anterior (obrigatório somente para renovação de inscrição)**

- i) Nos casos de inscrição de programas de aprendizagem e educação profissional, as entidades da sociedade civil também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.

- a) **PARÁGRAFO 1º – NO MOMENTO DO PROTOCOLO O ENVELOPE DEVE ESTAR LACRADO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO ABAIXO, NÃO CABENDO INCLUSÃO DE DOCUMENTOS APÓS O PROTOCOLO EFETIVADO.**

Seção II

DO REGISTRO GOVERNAMENTAL

Art. 5º Serão inscritos os programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes desenvolvidos pelas entidades da sociedade civil e órgãos públicos.



Art. 6º. Serão considerados Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes, aqueles constituídos dos 04 (quatro) regimes abaixo especificados, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º desta resolução.

- I – orientação e apoio sociofamiliar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar; e,
- IV – acolhimento institucional ou familiar.

Art. 7º. Serão considerados Programas Socioeducativos aqueles que visam atuar junto aos adolescentes autores de atos infracionais e aos quais foram determinadas medidas socioeducativas, através dos seguintes regimes, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º desta resolução:

- I - prestação de serviços à comunidade – PSC;
- II - liberdade assistida – LA;
- III - semiliberdade;
- IV - internação.

Art. 8º Poderão se inscrever programas/projetos/serviços governamentais que atendam as disposições do artº. 90 do ECA.

Art. 9º Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:

I– Da inscrição de Projetos/Programas/Serviços governamentais

- a) Requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA/SL, assinado pelo (a) representante legal do órgão público (anexo V);
- b) Cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;
- c) Cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do representante legal do órgão público;
- d) Proposta de trabalho (anexo VI) para cada programa a ser inscrito, em formulário fornecido pelo CMDCA/SL;

PARÁGRAFO 1º – NO MOMENTO DO PROTOCOLO O ENVELOPE DEVE ESTAR LACRADO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO ABAIXO, NÃO CABENDO INCLUSÃO DE DOCUMENTOS APÓS O PROTOCOLO EFETIVADO.

Parágrafo 2º– Deverá conter no envelope a ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a etiqueta de identificação a seguir:

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de
Santa Luzia – Minas Gerais – EDITAL 001/2024
À Comissão de Avaliação CMDCA
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTRO
Organização da Sociedade Civil: _____
Endereço e Contato: _____

Parágrafo 3º: Para os casos de Procurador/Outorgado a cópia da procuração deverá estar junto aos documentos supracitados. A procuração deve estar autenticada ou no caso de cópia, a original deve ser apresentada para conferência do servidor.

Capítulo IV – INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTRO E/OU DE PROGRAMAS/SERVIÇOS/PROJETOS PÚBLICOS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 5º Para a renovação e/ou inscrição de registro de entidades não governamentais, a entidade deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no art. 1º do presente edital naquilo que lhe for necessário.

§ 1º Para solicitar a renovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia, as entidades deverão protocolar os documentos descritos no art 4º até o dia 01/04/2024.

§ 2º Para novas inscrições, a entidade poderá solicitar a qualquer tempo ao CMDCA-SL o registro de inscrição, encaminhando os documentos conforme o art 4º para que o respectivo Conselho avalie em até 120 (cento e vinte) dias, considerando a Resolução 05/2024 CMDCA.

§ 3º As solicitações de renovação e/ou inscrição deverão ser protocoladas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 08h às 16h:30min, situada à Av. Frimisa, nº 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 – Santa Luzia/MG.

Art. 6º Para o deferimento e/ou indeferimento do pedido de registro, a comissão do CMDCA/SL providenciará análise de acordo com a documentação apresentada, bem como as informações obtidas por meio de visita técnica.



§ 1º - Após o deferimento do registro pelo CMDCA/ SL, será expedido o certificado de inscrição, sendo que terá a validade de 01 (um) ano. No caso de programas executados em mais de 01(uma) unidade de atendimento, o Certificado de Registro e Inscrição de Programa especificará quais as unidades estarão autorizadas a funcionar de acordo com a inscrição do respectivo programa.

§ 2º A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial de inscrição e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso, conforme Resolução 05/2024 CMDCA/SL.

§ 3º Após o deferimento e/ou indeferimento do pedido, o CMDCA/SL fará comunicação, em, no máximo, 30 (trinta) dias, aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

Art. 7º Em caso de indeferimento do pedido de registro de inscrição e/ou renovação, o CMDCA comunicará à Instituição, para que a mesma possa tomar providências cabíveis.

§ 1º Constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo poderá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

§ 2º A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao CMDCA/SL imediatamente.

Art. 8º Considera-se inscrito os programas/serviços/projetos aprovados pelo CMDCA, desenvolvidos por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento.

Art. 9º A Entidade poderá requisitar inscrição/renovação de seus programas junto ao CMDCA, imediatamente após a sua criação, desde que preencham os critérios e exigências descritos neste edital.

Art. 10º A extinção de programas/serviços/projetos deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA/SL.

Capítulo V - DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/SERVIÇOS/PROJETOS

Art. 11º Os requerimentos de inscrição/renovação de Entidades e/ou programas/serviços/projetos serão registrados em processo adotado pelo CMDCA.

Art. 12º O requerimento de entidades e/ou inscrições de programas deverá ser dirigido ao presidente do CMDCA em formulário fornecido pelo Conselho (**anexo II**).

Art. 13º Protocolado o requerimento, o CMDCA/SL fará análise de documentação em até 120 (cento e vinte) dias, devendo publicar o resultado no Diário Oficial do Município - DOM de Santa Luzia.

§ 1º Parágrafo Único - Poderá a Comissão notificar a entidade que por acaso estiver com a documentação incompleta, solicitando que a mesma o apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As entidades poderão ser notificadas por no máximo 03 (três) vezes para sanar as pendências técnicas e/ou jurídicas existentes.

Capítulo VI - DA VISITA

Art. 14º Estando em ordem o pedido inicial, o CMDCA/SL por meio da comissão, poderá a qualquer tempo, ser realizado visitas técnicas nas entidades por técnico competente ou/por membros do CMDCA.

§ 1º O roteiro da visita que visa à análise da capacidade técnica será submetido ao crivo do técnico responsável pela visita, cabendo a este a avaliação dos critérios necessários conforme diretrizes e legislações vigentes.

Capítulo VII - DA DECISÃO

Art. 15º Após a realização da visita técnica prevista no art. 14, o processo será encaminhado para Comissão de Avaliação CMDCA/SL que, após o recebimento do material, terá 20 (vinte) dias úteis para emitir seu parecer final, sugerindo o deferimento ou indeferimento do requerimento de registro da entidade e/ou inscrição/renovação dos programas/serviços/projetos, sendo publicado no DOM - Diário Oficial do Município de Santa Luzia.

§ 1º Após o parecer da Comissão, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final, devendo ser publicado no DOM de Santa Luzia por meio de Resolução.

Capítulo IX - DO ARQUIVAMENTO

Art. 16º O processo que ficar parado por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, após notificação pelo CMDCA por falta de movimentação do requerente será arquivado. Caso, o requerente deseje a



inscrição no CMDCA, deverá reiniciar o processo conforme orientação do Edital do exercício do ano corrente.

Capítulo X – DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES

Art. 17º Será suspenso seu registro a entidade que:

- a) não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não mantiver os dados referentes à constituição e administração;
- c) mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
- d) apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA.

Parágrafo único. O CMDCA/SL emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da Entidade ou programas/serviços/projetos no prazo de 30 (trinta) dias corridos e implicará na suspensão do registro.

Art. 18º Terá o cancelamento da inscrição a entidade que, após a advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. O plano referido no capítulo deste artigo deverá ser aprovado pela plenária CMDCA.

Art. 19º Os casos de irregularidades serão comunicados aos Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.

Art. 20º Decorridos 15 (quinze) dias da comunicação à Entidade, a decisão do cancelamento da inscrição será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG por meio de Resolução.

Art. 21º A publicação da decisão poderá ser encaminhada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a Autoridade Judiciária.

Capítulo X – DOS RECURSOS

Art. 23º Caberá recurso ao plenário do CMDCA/SL, das decisões referentes ao Registro de Entidade e a inscrição/renovação de programas/serviços/projetos, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da publicação da decisão no Diário Oficial ou do recebimento de notificação pela Entidade.

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMDCA com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

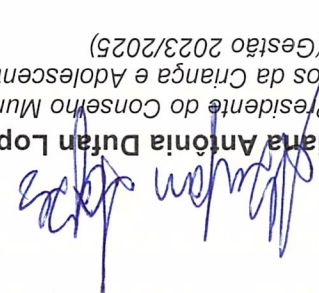
Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º O CMDCA/SL poderá avaliar os programas/serviços/projetos desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos órgãos da administração pública a qualquer tempo, segundo seus critérios:

Art. 25º Caso a entidade perca o prazo para renovação de inscrição, seu registro será suspenso até que seja solicitado a inscrição novamente para o conselho, respeitando o prazo do art. 13º deste edital.

Art. 26º Este **Edital 01/2024 CMDCA/SL** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de Março de 2024

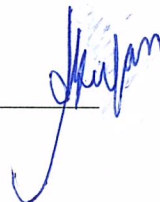

Aline Poliana Antonia Duran Lopes
Conselheira Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2023/2025)



ANEXO I**I – Formulário De Identificação Dos Artigos Conforme Estatuto Institucional**

Preencha no espaço entre parênteses o artigo do Estatuto que identifica os itens abaixo

- 01) Caráter beneficente da entidade sem fins lucrativos;
Artigo _____.
- 02) A não remuneração ou concessão de vantagens, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos diretores, conselheiros sócios, instituições, benfeitores ou equivalentes;
Artigo _____.
- 03) A não distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
Artigo _____.
- 04) A destinação do patrimônio remanescente, na hipótese de dissolução, para entidade congênere inscrita em Conselho de Assistência Social, ou para entidade pública, a critério da instituição;
Artigo _____.
- 05) Aplicação integral de sua renda, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em território nacional;
Artigo _____.
- 06) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
Artigo _____.
- 07) As fontes de recursos para sua manutenção;
Artigo _____.
- 08) As competências exclusivas da Assembléia Geral;
Artigo _____.
- 09) Prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas e serviços de assistência social;
Artigo _____.
- 10) A priorização das ações voltadas para a Assistência Social. Artigo _____.



ANEXO II

Requerimento de Inscrição Entidade

(Folha timbrada pela instituição)

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer **sua inscrição** neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____, U F _____, C E P _____

Tel. _____, FAX _____

E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição: _____

CONSEA _____

CMDCA _____

CMA _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no

Município: _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS**

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ Email _____

Celular _____ Email _____

RG _____ CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

Requerimento de inscrição serviços, programas, projetos

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia,

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a **inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____, U F _____, C E P _____, Te l. _____

FAX _____, E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o

número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no

município _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS**

Município _____ UF__ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ Email _____

Celular _____ Email _____

RG _____ CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

Requerimento de Renovação Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a sua **renovação de inscrição** neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____, U F _____, C E P _____, Te l. _____

FAX _____, E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição:

CONSEA _____

CMDBA _____

CONSELHO DO IDOSO _____

OUTROS (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no município _____

B - Dados do Representante Legal:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS**

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ Email _____

Celular _____ Email _____

RG _____ CPF _____

Data nasc. ____ / ____ / ____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

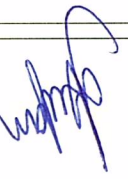
Local _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO 2024

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CONTATO:	
ENDEREÇO:	
A. Finalidades estatutárias (Responder conforme estatuto da instituição)	B. Objetivos (Responder)
C. Origem dos recursos (Responder se é de doações, recursos de Fundos Municipais, eventos beneficentes, etc...)	D. Infra-estrutura (Descrever o espaço)
E. Identificação de cada serviço, projeto, programa, informando respectivamente: (INSERIR TODOS OS PROJETOS, SERVIÇOS OU PROGRAMAS voltados para criança e adolescente, que a entidade executa.)	
- Serviço, Projeto, Programa: (Informar qual oficina/Nome)	
<p>RESPOSTA ABAIXO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Público alvo: (idade, classe econômica, gênero...) • Descrever dias de funcionamento das atividades e horários: • Data de início das oficinas: (Quando inicia ou começou) • Capacidade de atendimento por oficina: (Quantas pessoas) • Capacidade de atendimento por mês: (Quantas pessoas) • Recurso financeiro utilizado: (Tudo o que precisa para realizar a oficina) • Recursos humanos envolvidos: (Profissionais) • Abrangência territorial: 	



- Demonstração da forma de participação dos usuários e / ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento atualizado. (Como é feita a mobilização, a chamada dos usuários)...

F. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO



ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CONTATO:	
ENDEREÇO:	
a) Finalidades estatutárias	(Responder conforme estatuto da instituição)
b) Objetivos	(Responder)
c) Origem dos recursos	(Responder se é de doações, recursos de Fundos Municipais, eventos beneficentes, etc...)
d) Infra-estrutura	(Descrever o espaço)
e) Identificação de cada serviço, projeto, programa, informando respectivamente: (INSERIR TODOS OS PROJETOS, SERVIÇOS OU PROGRAMAS voltados para criança e adolescente, que a entidade executa.)	<p>- Serviço, Projeto, Programa: (Informar qual oficina/Nome)</p> <p>RESPONDA ABAIXO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Público alvo: (idade, classe econômica, gênero...) • Descrever dias de funcionamento das atividades e horários: • Data de início das oficinas: (Quando começou) • Capacidade de atendimento por oficina: (Quantas pessoas) • Capacidade de atendimento por mês: (Quantas pessoas) • Recurso financeiro utilizado: (Tudo o que precisa para realizar a oficina) • Recursos humanos envolvidos: (Profissionais) • Abrangência territorial: • Demonstração da forma de participação dos usuários e / ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e

[Handwritten signature]

monitoramento atualizado. (Como é feita a mobilização, a chamada dos usuários)...

f) Informar se alcançou os resultados esperados.

g) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO



ANEXO V

Requerimento de Inscrição Governamental

(Folha timbrada pelo Órgão)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia,

A Secretária abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a **inscrição de serviços** neste Conselho.

A - Dados do Órgão:

Nome do Órgão: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

Município: _____, U F _____, C E P _____

Tel. _____, FAX _____

E-mail _____

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no

Município: _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

Município: _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Cellular _____ Email _____


RG _____ CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS**

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal do órgão

ANEXO VI

PROPOSTA DE TRABALHO 2024

NOME DO ÓRGÃO/SECRETARIA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CONTATO:

ENDEREÇO:

a) Descrever da Proposta

b) Objetivos (Responder)

c) Infra-estrutura (Descrever o espaço)

d) Identificação de cada serviço, projeto, programa, informando respectivamente: (INSERIR TODOS OS PROJETOS, SERVIÇOS OU PROGRAMAS voltados para criança e adolescente, que o órgão executa)

- Serviço, Projeto, Programa: (Informar qual oficina/Nome)

RESPOSTA ABAIXO

- Público alvo: (idade, classe econômica, gênero...)

- Descrever dias de funcionamento das atividades e horários:

- Data de início das oficinas: (Quando inicia ou começou)

- Capacidade de atendimento por oficina: (Quantas pessoas)

- Capacidade de atendimento por mês: (Quantas pessoas)

- Recursos humanos envolvidos: (Profissionais)

- Abrangência territorial:

- Demonstração da forma de participação dos usuários e / ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento atualizado. (Como é feita a mobilização, a chamada dos usuários)...

e) ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/SECRETARIA

[Handwritten signature]



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS**

